



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 26544/2020/MCTI

Brasília, 14 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 883/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup>SEC/RI/E/nº 1383, de 10 de agosto de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 883, de 2020, de autoria do Deputado Marcelo Calero, encaminho as informações requisitadas acerca do processo de reestruturação do INPE e da exoneração da Coordenadora Geral de Observação da Terra (CGOBT/INPE).

A esse respeito, presto os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta nº 1: Como a reestruturação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) contribuirá para aprimorar o monitoramento do desmatamento da Amazônia? Solicita-se o envio do plano de reestruturação do INPE, assim como as metas estabelecidas com o advento do novo formato.**

**Resposta:** O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) tem como missão *produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil*. No cumprimento dessa missão, o INPE desenvolve atividades ligadas ao monitoramento do desmatamento na Amazônia, por meio dos projetos DETER e PRODES.

O DETER gera alertas e dá suporte à fiscalização e ao controle do desmatamento e da degradação florestal em colaboração com outros órgãos ligados a essa temática. Já o projeto PRODES realiza o monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz taxas anuais de desmatamento na região, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas.

Nesse contexto, a reestruturação objetiva aumentar a eficiência do INPE no cumprimento de sua missão institucional, mediante o fortalecimento da pesquisa científica com autonomia e liberdade

acadêmica, maior produtividade, maior colaboração das equipes, tomada de decisões mais rápidas e melhor controle de resultados.

A nova estrutura do INPE encontra-se delineada no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020 (cópia anexa), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, alterado pelo Decreto nº 10.485, de 11 de setembro de 2020, e na Portaria nº 3.446 (cópia anexa), de 10 de setembro de 2020, que aprova o novo Regimento Interno do INPE. No que concerne às metas estabelecidas com o advento da publicação da nova estrutura, estas serão definidas no Termo de Compromisso de Gestão, que terá de ser revisado e aprovado, justamente em razão da reestruturação.

**Pergunta nº 2: Por quais motivos a senhora Lubia Vinhas foi exonerada da Coordenação-Geral de Observação da Terra (CGOBT/INPE)?**

**Resposta:** Tendo em vista que o INPE possui uma estrutura de cargos que são de livre nomeação e exoneração, a Administração, valendo-se dessa prerrogativa legítima, promoveu algumas realocações de especialistas, em sede de reestruturação do Instituto, na perspectiva de melhor aproveitamento dos seus conhecimentos. Bem assim no caso da Dr. Lúbia Vinhas, que ocupava o cargo de Coordenadora-Geral de Observação da Terra, e que possui mestrado e doutorado em computação aplicada, objetivou-se realocá-la na condução de um dos quatro projetos estratégicos do INPE de forma a otimizar o aproveitamento de sua formação e expertise.

Atenciosamente,

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações - Substituto

Anexos:

Decreto nº 10.463, de 14/08/2020 (Estrutura MCTI),  
Decreto nº 10.485, de 11/09/2020, (Estrutura MCTI - retificação), e  
Portaria nº 3.446, de 10/09/2020 (Regimento Interno do INPE),



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações substituto**, em 14/09/2020, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5867542** e o código CRC **92E1B0CD**.



**Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO N° 10.485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e transforma funções de confiança.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

5º

I - assessorar as áreas do Ministério, unidades de pesquisa e entidades vinculadas nas atividades relacionadas à cooperação internacional e ao cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia e inovação;

II

-

a) à cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas; e

b) à área de bens sensíveis, inclusive quanto ao controle de transferências, de importações e de exportações, de bens e de serviços; e

III - elaborar, propor e negociar os aspectos técnicos de acordos bilaterais e multilaterais com organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros, destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de relevância econômica, social e estratégica para o País, observada a área de atuação do Ministério das Relações Exteriores." (NR)

"Art.

19.

IV - propor e implementar programas, ações e planos orçamentários integrados de cooperação técnica no escopo da Secretaria com organismos nacionais e internacionais e com entidades privadas, em articulação com as demais unidades do Ministério;

(NR)

"Art.

20.

IV - propor e implementar programas, ações e planos orçamentários integrados de cooperação técnica no escopo da Secretaria com organismos nacionais e internacionais e com entidades privadas, em articulação com as demais unidades do Ministério;

(NR)

"Art. 24. ....

.....

VII - promover a elaboração de estudos, diagnósticos e ações destinados ao aperfeiçoamento da política nacional de desenvolvimento tecnológico para apoio à inovação e supervisionar a política de estímulo para o desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 2005, e à Lei nº 13.755, de 2018;

.....  
(NR)

b

Art. 2º Ficam transformadas, na forma do Anexo, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 2016, duas FCPE de nível 2 em uma de nível 3.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 10.463, de 2020:

I - os incisos III e IV do caput do art. 3º; e

II - o inciso VI do caput do art. 18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcos César Pontes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.9.2020 - Edição extra.

#### ANEXO

##### FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE TRANSFORMADAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 3	1,26			1	1,26	1	1,26
FCPE 2	0,76	2	1,52			-2	-1,52
TOTAL		2	1,52	1	1,26	-1	-0,26

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 3	1,26			1	1,26	1	1,26
FCPE 2	0,76	2	1,52			-2	-1,52
TOTAL		2	1,52	1	1,26	-1	-0,26

\*

14/09/2020

D10485